**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 170/2025**
**Inexigibilidade nº 059/2025**

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. DO OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Inc. V, da Lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade da Sra. Tania Marisa Meyer , localizado na rua Joares Pires Ortiz, nº 73, bairro Santa Catarina no município de Otacílio Costa – SC, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Sr. Wanclei Nunes da Costa neste ato representado pela sua guardiã legal Sra. Marileia Ribeiro Muniz nomeada pelo Poder Judiciário através da medida de proteção n° 5001631-78.2023.8.24.0086/SC, temo n°68.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**CONSIDERANDO** que memorando da Secretaria Municipal de Habitação traz em seu bojo Parecer Social, elaborado pela Assistente Social Gelyana Cristina Bernardinos, atestando a necessidade de locação do imóvel para atendimento do Sr. Wanclei Nunes da Costa.

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...) **V**- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para locação de imóvel de propriedade da Sra. Tania Marisa Meyer , localizado na rua Joares Pires Ortiz, nº 73, bairro Santa Catarina no município de Otacílio Costa – SC, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Sr. Wanclei Nunes da Costa neste ato representado pela sua guardiã legal Sra. Marileia Ribeiro Muniz nomeada pelo Poder Judiciário através da medida de proteção n° 5001631-78.2023.8.24.0086/SC, temo n°68.

**3**. **PREÇO E PAGAMENTO:**
3.1. O valor da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;
3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**:
4.1. A presente contratação terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**5. DO CONTRATADO:**
5.1. Tania Marisa Meyer , CPF: 032.xxx.xxx-xx, no Município de Otacílio Costa/SC CEP: 88545-000.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**
6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da da Lei 14.133/2021e alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:
Despesa : 127 – 0117 – recursos próprios

**8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**
8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
a) Laudo de Avaliação;
b) Documentos para a Habilitação;
c) Documentos do imóvel

**9. DO FORO:**
9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**10. DA DELIBERAÇÃO:**
10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 29 de setembro de 2025.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

**Fabiano Baldessar de Souza**
**Prefeito Municipal**